



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PRPI

EDITAL Nº 05 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DO NOVO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE –PRODOUTORAL. PROGRAMA GERENCIADO PELA CAPES EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC).

1. OBJETIVO

O PRODOUTORAL tem como objetivo geral estimular a elaboração e a implementação de estratégias de melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão das IFES de origem, de modo a apoiar esforços institucionais para a capacitação e para o aprimoramento da qualificação dos seus docentes, visando à consolidação de grupos de pesquisa e à formação de programas de pós-graduação. É um programa que se caracteriza por favorecer a mobilidade dos bolsistas das IFES de origem para as IES de destino durante o tempo de duração da capacitação docente.

2. COMO FUNCIONA

O Programa é realizado de forma compartilhada entre a CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e as instituições participantes cujas bases são descritas no Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes (PLANFOR), instrumento comum a todas as IFES de origem participantes. A implementação do financiamento dependerá da análise técnica da documentação solicitada no item 6 (seis) desta seleção simplificada.

3. COMO CONCORRER ÀS BOLSAS DE QUE TRATA ESTE EDITAL

Poderão concorrer às bolsas de que trata este edital, de acordo com ofício nº 551/2014/cqd/cgsi/dpb/capes (ANEXO I), de 01 de setembro de 2014 professores que cursam doutorado em programas de pós-graduação das seguintes áreas:



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PRPI

ÁREAS
AGRONOMIA
BIOQUÍMICA
BIOTECNOLOGIA
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
ENGENHARIA AGRÍCOLA
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALÚRGICA
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
ENGENHARIA ELÉTRICA
ENGENHARIA MECÂNICA
ENGENHARIA QUÍMICA
ENGENHARIA SANITÁRIA
MATEMÁTICA
QUÍMICA
RECURSOS PESQUEIROS E ENGENHARIA DE PESCA

4. DA QUANTIDADE E DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS (de acordo com Ofício nº551/2014/CQD/CGSI/DPB/CAPES, de 01 de setembro de 2014)

4.1 Serão concedidas 3 (três) cotas de bolsas de doutorado e 3 (três) de auxílio moradia, distribuídas entre professores que desenvolvem estudos de doutorado nas áreas explicitadas no item 3 (três) deste edital;

4.2 A vigência das bolsas está prevista para iniciar em setembro do corrente ano.



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PRPI

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

Para participar do Programa, os docentes deverão atender, em acordo com a Portaria 140, de 02 de outubro de 2013, que aprova o Regulamento do Programa PRODOUTORAL, aos seguintes requisitos (Portaria em anexo):

I – pertencer ao quadro docente da instituição de origem, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;

II – ser aceito e estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro) e ser integrante das áreas do Planfor;

III – estar afastado integralmente de suas atividades na instituição de origem durante o período de recebimento da bolsa;

IV – assinar Termo de Compromisso do Bolsista com a Capes;

V – não realizar curso de pós-graduação promovido pela instituição de origem. Em se tratando de instituição multicampi, a Capes, em caráter excepcional, poderá autorizar a concessão de bolsa para a realização de curso promovido em um campus diferente daquele a que está vinculado o candidato;

VI – restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do

Art. 8º, a não observância das normas do PRODOUTORAL, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PRPI

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

6.1 Para concorrer à seleção, o pesquisador deverá submeter documentação exigida neste edital, através de processo devidamente protocolado ou enviado para o e-mail institucional da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE (prpi@ifce.edu.br) .

6.2 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas e não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos.

6.3 Os procedimentos para submissão de proposta incluem os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição preenchida (Anexo II);
- Termo de compromisso do bolsista (Anexo III);
- Comprovante de matrícula em curso de doutorado cuja área é contemplada neste edital;
- Cópia da Portaria de Afastamento para qualificação (doutorado);
- Cópia do RG;
- Cópia do documento que comprove regime de trabalho no IFCE;
- Cópia do Currículo Lattes;

6.4. A PRPI/IFCE não se responsabiliza por inscrições não recebidas via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar com a PRPI/IFCE do recebimento do seu pedido de inscrição.

6.5 Os pesquisadores deverão protocolar documentos exigidos no item 6.3 até, no máximo, o último dia de inscrição. Processos abertos fora do prazo serão automaticamente eliminados;

6.6 Professores que se encontram em outros estados à época da inscrição prevista neste edital poderão inscrever-se por procuração, ou por e-mail.



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PRPI

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção das propostas constará:

7.1 Etapa de avaliação do Currículo *Lattes* do professor - pesquisador. Esta etapa terá caráter classificatório e avaliará a formação e a produção científica, tecnológica e acadêmica do pesquisador. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação e instruções constantes no Anexo deste edital. O qualis considerado para o cálculo da produção do pesquisador será referente à área de avaliação do programa de pós-graduação, ao período de 2009 a 2014 e de acordo com a tabela abaixo.

PRODUÇÃO DO PESQUISADOR		
ÂMBITO GERAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis A para a área de avaliação escolhida pelo pesquisador	16	128
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis B para a área de avaliação escolhida pelo pesquisador	10	80
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos nacionais/internacionais com Qualis C ou sem avaliação na área de avaliação escolhida pelo pesquisador	2	8
Livros publicados com ISBN	8	32
Capítulos de livros publicados com ISBN	4	16
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	5	15
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	3	6



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PRPI

Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4	16
Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos)	2	8
Textos publicados em jornais e revistas com ISSN na área de atuação do pesquisador	2	10
Coordenação de Projetos de pesquisa, extensão ou desenvolvimento tecnológico com financiamento por órgãos de fomento	6	18
Orientações de Mestrado	4	8
Co-orientações de Mestrado	3	6
Orientações de Especialização	2	6
Orientações de Graduação (TCC)	1	20
Orientações de outra natureza, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (DTI, ITI, EXP, ATP, outro)	2	12
Orientações de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (Doc.) e bolsistas voluntários (Vol.)	2	12
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico internacional com ISSN	5	10
Participação em comitê de ética (a cada ano ou fração)	5	15
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico nacional com ISSN	3	9
Participação em banca de avaliação e/ou comissão científica (revisor) de trabalhos em eventos científicos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	2	8
Participação em banca de avaliação de projetos de pesquisa do IFCE	2	8



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PRPI

Participação em banca de apresentação de trabalhos científicos em eventos de pesquisa e inovação do IFCE	2	8
Bolsista de produtividade em pesquisa (ProAPP-IFCE) que tenha completo, no mínimo, 1 (um) ano de bolsa	1	3
ÂMBITO DA INOVAÇÃO	-	-
Patentes depositadas no exterior com número do registro	16	128
Patentes depositadas no país com número do registro	10	80
Registro de softwares/cultivares protegidos no exterior com número do processo	6	12
Registro de softwares/ cultivares protegidos no país com número do processo	5	10
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no exterior com número do registro	4	12
Desenho industrial/marca registrada/topografia de circuito integrado no país com número do registro	3	9
ÂMBITO ARTÍSTICO-CULTURAL	-	-
Traduções, prefácios e posfácios	8	32
Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia	10	100
PONTUAÇÃO TOTAL		845

7.2 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o candidato:

- Maior tempo de serviço no IFCE;
- Regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;
- Idade mais avançada.



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PRPI

8. CALENDÁRIO

Período de Inscrição	15 a 22 de setembro de 2014
Resultado	24 de setembro de 2014
Pedidos de Reconsiderações	25 e 26 de setembro de 2014
Resultado Final	30 de setembro de 2014

8.1 Processos que não chegarem à PRPI até o dia 22 de setembro de 2014, mesmo que abertos no prazo, serão desconsiderados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O IFCE resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar aos proponentes informações ou documentos adicionais julgados necessários;

II - Os casos omissos serão resolvidos pela PRPI em conjunto com a CAPES.

Fortaleza, 12 de setembro de 2014.

Prof. Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE

Prof. Dr. Auzuir Zipardo de Alexandria
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-
Graduação e Inovação do IFCE



Ofício nº 551/2014/CQD/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 01 de setembro de 2014.

Ao Senhor
Auzuir Ripardo de Alexandria
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
R. José Lourenço - Joaquim Távora
60.115-282 - Fortaleza - CE

Assunto: Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral.

Senhor Pró-Reitor,

1. Ao cumprimentá-lo, reportamo-nos ao Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral, regulamentado por meio da Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013.

2. A Capes, em conjunto com a Secretaria Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), do Ministério da Educação (MEC), e segundo critérios de priorização estabelecidos por aquela Secretaria, informa a concessão de **3 (três) cotas de bolsas de doutorado e 3 (três) de auxílios moradia** a essa Instituição no âmbito do programa em tela, as quais deverão ser distribuídas nas seguintes áreas:

AGRONOMIA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
BIOQUÍMICA	ENGENHARIA ELÉTRICA
BIOTECNOLOGIA	ENGENHARIA MECÂNICA
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	ENGENHARIA QUÍMICA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	ENGENHARIA SANITÁRIA
ENGENHARIA AGRÍCOLA	MATEMÁTICA
ENGENHARIA CIVIL	QUÍMICA
ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALÚRGICA	RECURSOS PESQUEIROS E ENGENHARIA DE PESCA

3. Informamos, ainda, que a vigência de tais bolsas está prevista para início a partir de setembro do ano corrente.

4. Considerando o disposto no Inciso IV, do Artigo 8, do regulamento do Programa, bem como o número de cotas concedidas, solicitamos que seja realizada a seleção dos docentes que serão beneficiados com as bolsas e auxílios. Em breve, entraremos em contato para orientar quanto aos procedimentos de cadastramento no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC).

5. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MÁRCIO DE CASTRO SILVA FILHO
Diretor de Programas e Bolsas no País
CAPES/DPB



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PRPI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA PRODOUTORAL

1. PROPONENTE

NOME:			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			
CEP.:	E-MAIL:		
TELEFONES:			
ÁREA DE FORMAÇÃO:			
TITULAÇÃO:			
CAMPUS DE LOTAÇÃO:			
RG.	ÓRGÃO:	UF:	DATA EMISSÃO:
CPF:			

2. DADOS BANCÁRIOS

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

3. INFORMAÇÕES SOBRE PESQUISA DE DOUTORADO

INSTITUIÇÃO DO CURSO:
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO -PRPI

ÁREA DE AVALIAÇÃO DA CAPES	
TÍTULO DO PROJETO:	
CIDADE:	ESTADO:
PERÍODO DE INGRESSO:	PREVISÃO DE TÉRMINO:



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional – CGSI
Coordenação de Programas de Qualificação de Quadros Docentes – CQD

Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013
Novo Programa de Formação Doutoral Docente – Novo Prodoutoral

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Pelo presente termo, eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, CPF nº _____, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de doutorado em _____, no programa de pós-graduação em _____, junto à Universidade _____, com apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a

obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

Bolsista(a)
(assinatura)

Local e Data:

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação
da IFES de origem

(assinatura e carimbo)